Relator: Conselheiro-Substituto Renato Azeredo
Processo n. 002506-02.00/18-4 –
Decisão n. 2E-0080/2020

– Contas de Gestão dos Administradores do **Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas** no exercício de **2018**.

A Secretária da Segunda Câmara certifica que, apresentado o relatório da matéria, o Conselheiro-Relator prolatou seu voto, constante nos autos, o qual foi acolhido em Sala Virtual.

Certifica, outrossim, que foi proferida a seguinte decisão:

A Segunda Câmara Especial, por unanimidade, acolhendo o voto do Conselheiro-Relator, por seus jurídicos fundamentos, decide:

***a) impor multa** ao Senhor **Francisco de Paula Figueiredo**, no valor de R$ 700,00, nos termos dos artigos 67 da Lei Estadual n. 11.424/2000 e 135 do Regimento Interno desta Corte, por afronta a normas constitucionais e legais reguladoras da gestão administrativa;*

***b) advertir** ao atual Gestor que:*

***b.1)** avalie a necessidade de ajuste nas medidas de fiscalização dos contratos existentes (itens 1.1.1 e 1.2.2 do Relatório de Auditoria);*

***b.2)** realize adequada pesquisa de preços em seus processos licitatórios (item 1.2.1 do Relatório de Auditoria);*

***b.3)** ajuste os valores das contribuições patronais (item 2.1.1 do Relatório de Auditoria);*

***b.4)** que observe o prazo previsto na Instrução Normativa n. 13/2017 (item 3.1.1 do Relatório de Auditoria);*

***c) determinar** à Direção de Controle e Fiscalização – DCF que inclua a matéria tratada no item 2.1.1 do Relatório de Auditoria em itens a auditar, a fim de apreciar as medidas efetivamente adotadas, especialmente quanto ao ingresso dos valores não recolhidos por causa de erro de cálculo da base de incidência da contribuição patronal, bem como a verificação se os atuais pagamentos da contribuição patronal estão sendo calculados e recolhidos corretamente;*

d) julgar regulares com ressalvas *as Contas de Gestão da Senhora* ***Ana Lucia Steffen Kern*** *e do Senhor* ***Francisco de Paula Figueiredo****, Administradores do* ***Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas*** *no exercício de* ***2018****, nos termos do artigo 84, inciso II, do RITCE;*

e) remeter *os autos à Supervisão competente para a aplicação dos consectários decorrentes desta Decisão, nos termos do RITCE.*

Participaram do julgamento deste processo os Conselheiros-Substitutos Renato Azeredo (Relator), Alexandre Mariotti e Daniela Zago.

Sala Virtual, em 1º-06-2020.

Lisiane Glass,
Secretária da Segunda Câmara.